



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 799 – Ano IV – 22/06/2018

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1LT MARCA QUATA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/18

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Megadec Distribuidora LTDA-EPP, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO nº 08/18, firmado aos 04 de Abril de 2018, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item Leite Longa Vida Integral 1LT marca Quata, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 009/18, Processo Licitatório nº 013/18, passa para o valor de:

- Leite longa vida integral 1LT marca Quata: de R\$2,65 para R\$3,50.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

**Igaratinga, 21 de Junho de 2018.**

**Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**Diego Augusto Rodrigues Alves  
MEGADEC DISTRIBUIDORA-EPP  
CONTRATADO**

1) Testemunha \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 799 – Ano IV – 22/06/2018

Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_

Tatiane Aparecida Fonseca – Matrícula – 2251-9

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1LT MARCA QUATA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/18**

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Megadec Distribuidora LTDA-EPP, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO nº 04/18, firmado aos 05 de março de 2018, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item Leite Longa Vida Integral 1LT marca Quata, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 004/18, Processo Licitatório nº 007/18, passa para o valor de:

- Leite longa vida integral 1LT marca Quata: de R\$2,65 para R\$3,50.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 21 de junho de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**Diego Augusto Rodrigues Alves**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 799 – Ano IV – 22/06/2018

## MEGADEC DISTRIBUIDORA-EPP CONTRATADO

1) Testemunha \_\_\_\_\_

Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_

Tatiane Aparecida Fonseca – Matrícula – 2251-9

---

### LEI N.º 1475, DE 22 DE JUNHO DE 2.018

Autoriza a cessão com ônus de Servidora Pública para cumprir convênio, revoga a Lei nº 1.408, de 20 de abril de 2.017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores, legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Servidora Daniele Karina de Camargo, matrícula 911-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, detentora do cargo de técnico em Administração, para atender a convênio entre este Município e o Estado de Minas Gerais. (Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais)

**Art.2** – O prazo da cessão de que se trata esta lei é, até 31/12/2.020.

**Art.3º** - Ficará sob a responsabilidade da cessionária o controle de ponto da servidora, devendo ser mensalmente comunicado ao serviço de pessoal do município para os atos necessários.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2.017.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 22 junho de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal.**

---